



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

---

## **PORTARIA Nº 252/2020**

### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando a Sindicância instaurada pela Portaria nº. 539/2018, bem como o seu julgamento de fls. 157, findando-se na sentença de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar visa apurar a irregularidades praticadas por servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar falta funcional cometida pelo servidor C.J.C, electricista, matrícula nº. 3.190, o qual, em tese, deixou de apreciar e transgrediu os deveres dos servidores previstos no artigo 142, inciso XV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Lei nº. 870/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**Art. 2º** Designar os servidores nomeados na Portaria nº. 148/2019, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Paulo Roberto Dias Moralli e Rafael Ventura Trindade, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

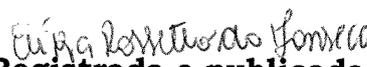
**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes

**Art. 4º** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor após a revogação do artigo 9º do Decreto nº. 4.450/2020, de 20/03/2020.

Prefeitura de Cerqueira César, 16 de julho de 2020.

  
**OSÉ CARLOS GÉRDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Registrada e publicada nesta Secretaria**  
**Erika Rossetto da Fonseca**